



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 300, DE 30 DE MAIO DE 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU do dia subsequente e as disposições contidas nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos artigos 11 a 17 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; **RESOLVE:**

ART. 1º DELEGAR competência ao Diretor Executivo para, nos Convênios e Termos de Compromisso, a prática dos seguintes atos:

I – Firmar por meio de Termos Aditivos:

- a) Integração de novo plano de trabalho, após aprovação da área técnica, quando não houver alteração dos valores conveniados;
- b) prorrogação de vigência, seja por solicitação da entidade conveniente/compromitente ou por atraso na liberação dos recursos financeiros;
- c) indicação orçamentária após a emissão da correspondente nota de empenho autorizada pelo Presidente da Funasa;
- d) inclusão de entidades intervenientes, após aprovação da área técnica; e
- e) suplementação dos valores a serem repassados pela Funasa após aprovada pelo Presidente da Funasa.

II – Realizar os procedimentos relativos ao cancelamento de saldo de empenho de Convênios e Termos de Compromisso já finalizados; e

III – Cancelar empenhos de Convênios e Termos de Compromisso rescindidos unilateralmente por esta Fundação ou por solicitação da entidade conveniente/compromitente.

Parágrafo único. As atribuições previstas no inciso I, alíneas a, b e c, somente ocorrerão enquanto não houver desconcentração dos processos, nos termos constantes da Portaria nº 1.104, de 23 de setembro de 2010, alterada pela Portaria nº 273, de 27 de abril de 2011.

ART. 2º Fica revogada a Portaria nº 541, de 03 de outubro de 2000.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO